

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº	: 004/2023
TIPO DA CONTRATAÇÃO	: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	: 1210/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, nomeada através de decreto próprio número 097/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e normativas pertinentes ao feito, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital, na Minuta do Contrato e demais Anexos, torna público a abertura do processo para Credenciamento visando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA com LAUDOS, para atendimento da grande demanda existente neste município, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com termos e condições contidas neste.

1.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues pelos interessados **a partir da publicação do edital, para imediata contratação** na sala do departamento de Licitações CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizado na Prefeitura Municipal situado Av. Hermínio Azevedo Soares nº 150 centro, Formoso do Araguaia– TO.

1.2.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da Comissão.

1.3 Constitui parte integrante deste Edital:

1.3.1 Anexo I- Termo de referencia

1.3.2 Anexo II – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das **condições impeditivas**, especificando:

1.3.3 Anexo III – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

1.3.4 Anexo IV - Modelo da Declaração de Atendimento às Condições editalícias.

1.3.5 Anexo V - Modelo da declaração de que tem conhecimento do Termo de Referência;

1.3.6 Anexo VI- Modelo Carta Proposta.

1.3.7 Anexo VII- Minuta de contrato.

2 - OBJETO

2.10 presente Edital tem por objetivo, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA com LAUDOS, para atendimento da grande demanda existente neste município, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com termos e condições contidas neste.

2.2 O presente Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses se efetivará através da assinatura do competente Termo Contratual que terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão;

3.4. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.5. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.6. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.7 É vedada a participação de pessoas:

3.8.1 Que estejam respondendo processo criminal de qualquer forma;

- 3.7.2.** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 3.7.3.** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.7.5.** Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação um (01) envelope, hermeticamente fechado e indevassável, com os dizeres:

“ENVELOPE DE HABILITAÇÃO” AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO Comissão Permanente de Licitação Credenciamento nº 004/2023 Processo Administrativo nº 1210/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
EMAIL: _____
FONE _____

4.2 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.2.1.** A Documentação de Credenciamento será recebida a partir de ___ Setembro de 2023, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Sala de Licitação do Município de Formoso do Araguaia/TO, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, Formoso do Araguaia - TO, centro, nesta cidade.
- 4.2.2.** O presente Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

5 - DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

5.1 OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DOS ENVELOPES OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

5.2-PESSOA JURIDICA

- a) Cópia do contrato social de constituição da empresa, com cópia dos documentos pessoais dos sócios autenticados ou a serem autenticados na sala da comissão de Licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de regularidade com o **FGTS** (Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio da empresa;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio da empresa;
- h) Cópia do Diploma de graduação de acordo a especialidade para a qual será credenciado (Medicina).

I-Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

J-Extrato de Nada Consta Emitido Pelo CEIS, a ser emitida no https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108416002149107::::P3_TIPO:CNPJ em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

I- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: **ANEXO I**

m-Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; **ANEXO II**

n-Declaração de Atendimento às Condições editalícios; **ANEXO III**

o- Modelo da declaração de que tem conhecimento do Termo de Referência; **ANEXO IV**

p- Modelo Carta Proposta Anexo VI.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.
- b) Diplomas dos profissionais habilitados em radiologia.
- c) Alvará de licença expedido pelo Órgão competente;

d) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior dos serviços.

5.4- Em se tratando de pessoa jurídica, apresentar juntamente com os documentos constantes no item 5, subitem 5.2, os documentos pessoais do representante da empresa a ser Contratada;

5.5 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório. Quando o participante optar por autenticar sua documentação na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la juntamente com a original.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital;

6.2 Serão habilitados os participantes que apresentarem toda documentação exigida neste Edital;

6.3 Serão credenciados os participantes devidamente habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

6.4 Seremos desconsideradas as documentações contrárias ou em desconformidade com as disposições deste Edital e seus anexos e com a legislação vigente;

7 –DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

7.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação;

7.3 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Pública do Município de Formoso do Araguaia – TO, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial;

7.4 Serão abertos os envelopes de habilitação conforme descrito neste Edital, ocasião em que a documentação nele contida, serão obrigatoriamente examinados e rubricados pelos membros da Comissão;

7.5 Serão declarados inaptos os interessados cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital;

7.6 A verificação da conformidade das documentações dos interessados com os requisitos do Edital, promovendo-se a habilitação, e inabilitando os mesmos, caso a documentação esteja em desconformes ou incompatíveis;

7.7 Não havendo manifestação contrária quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos;

7.8 Havendo manifestação contrária, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso;

7.9 Lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a assinatura dos interessados presentes;

8 - DOS RECURSOS

8.1 O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata circunstancial;

8.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

8.3 Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

8.3.1 Nome e endereço do interessado;

8.3.2 Data e assinatura;

8.3.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

8.3.4 Fundamentação do pedido;

8.3.5 Indicação do número do Edital de credenciamento;

8.5 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação de algum participante terá efeito suspensivo;

8.6 Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na Comissão Permanente de Licitação e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, correios, ou qualquer outro meio.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

9.2 Acolhida à impugnação, que implica em alteração do Edital, serão designadas nova data para entrega e recebimento da documentação e abertura dos Envelopes de Habilitação;

9.3 As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO;

9.4 A impugnação interposta tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento;

10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1 O valor a ser pago mensalmente será irremediável:

10.2 O valor constante da nota fiscal referente aos serviços prestados será pago através de transferência online em conta do prestador de serviços, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 Publicado o resultado com a relação dos interessados habilitados e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o credenciamento será homologado e convocados para a assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

11.2 Compete a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, proferir os atos de homologação, conforme o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93;

11.3 O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

a) inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

b) comprovação de irregularidades detectadas através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

c) impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

d) por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;



e) a qualquer tempo, se a profissional não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto deste credenciamento darão por ato da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

12.2 Aos candidatos habilitados e credenciados serão convocados, a critério do Fundo Municipal de Saúde, por ato do Titular do órgão, para assinarem o competente termo contratual;

13 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa;

13.2 Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.3 É facultado à Administração Pública do Município de Saúde de Formoso do Araguaia –TO, cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Edital;
- b) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação;

14.2 Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente Edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital;



14.3 Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde, a convocação ou não de todos ou parte dos candidatos (as), credenciados para prestação dos serviços;

14.4 Caso o Fundo Municipal de Saúde, não convoque todos os candidatos credenciados, os remanescentes ficarão no cadastro de reserva, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do primeiro contrato.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

14.6 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o(a) candidato(a), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação, do interessado;

14.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo pelo fone (63) 3357-2893 ou e-mail licitacaoformoso@outlook.com, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação;

14.8 O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que os interessados deverão imediatamente preencher (DIGITADO) o recibo e entregar em mãos na Comissão.

14.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na Av. Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, Formoso do Araguaia - TO, ou por meio do Fone: (63) 3357-2893 ou e-mail licitacaoformoso@outlook.com;

14.10 Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA**.

14.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente da Comarca de Formoso do Araguaia- TO, com exclusão de qualquer outro.

Formoso do Araguaia - TO, 25/ SETEMBRO de 2023

MAURICIO PEREIRA LUZ
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEMANDANTE

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO.

Responsável: Gilvan Milhomem Santos

Telefone: (63) 3357 2443

E-mail: saude@formosodoaraguaia.to.gov.br

2- OBJETO

2.1. O presente Termo tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA com LAUDOS, para atendimento da grande demanda existente neste município, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com termos e condições contidas neste.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A secretaria Municipal de Saúde, de Formoso do Araguaia - TO, tem buscado prestar os serviços públicos com extrema qualidade. Assim, o presente termo de referência, apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população que necessite dos serviços médicos especializados em Ultrassonografias, que consiste na realização de exames e laudos necessários especificados na tabela do item 4.1., prescritos por médicos, em busca de um diagnóstico preciso do paciente.

3.2. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada às pessoas que precisam deste tipo de procedimento, caracteriza-se então por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento.

3.3. A contratação de uma empresa para a execução de serviços médicos de ultrassonografias se faz necessária, em virtude da grande demanda existente neste município, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução das demandas reprimidas encaminhadas via SisReg (Sistema de Regulação), não necessitando do deslocamento do paciente e de frota de veículos para a realização deste exame em cidades vizinhas, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento e melhor diagnóstico aos usuários do SUS, no Município de Formoso do Araguaia - TO.

3.4. O valor unitário de cada serviço definido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. As quantidades e especificações dos serviços a serem contratados são:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Média Estipulada Und. Mês	Qtd. Serv. anual	Valor Unitário Estimado	Quant. Meses Estimada	Valor Total Estimado
1	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia com laudos, sendo: Ultrassonografia das Mamas Ultrassonografia Abdome Total Ultrassonografia Abdome Inferior Masculino Ultrassonografia Abdome Superior Ultrassonografia Obstétrico 1º Trimestre – Endovaginal Ultrassonografia Obstétrico acima de 14 semanas Ultrassonografia Endovaginal Pélvica	Sv.	150	1.800	R\$ 80,00	12 meses	R\$ 144.000,00



Ultrassonografia do Aparelho Urinário Masculino							
Ultrassonografia da Tireoide							
Ultrassonografia Abdome Inferior Feminino							
Ultrassonografia dos Rins							
Ultrassonografia 1º Trimestre-Pélvica							
Ultrassonografia Diversos-(Parede Abdominal, Região Inguinal, Partes Moles)							
Ultrassonografia do Aparelho Feminino							
Ultrassonografia Próstata Trans Retal							
Ultrassonografia da Bolsa Escrotal							

5- ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual.

6- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

6.1 O presente Credenciamento terá vigência de 24 meses, contados a partir de sua publicação no DOE/TO, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

6.2 O Termo Contratual terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

7.2 Na oportunidade foram designadas pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do Contrato.

- Fiscal Titular: **VERA LUCIA RIBEIRO OLIVEIRA MARTINS**

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
04.0012.10.302.0010.2059	33.90.39	1.500.1002 1.600.0000	3933

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comunicar a Secretária de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.2. Executar os serviços de Ultrassonografia no Município de Formoso do Araguaia – TO.

11.3. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mails de seu estabelecimento.

11.4. Entregar com pontualidade os serviços.

11.5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

11.6. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.



11.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante.

11.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas dos órgãos de fiscalização.

11.10. Executar os serviços e normas dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada 30 (trinta) dias.

11.11. Realizar os exames no Centro de Especialidades II, localizado na Rua 10, no município de Formoso do Araguaia.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o fiel cumprimento deste Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.2. Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para perfeita execução dos serviços.

12.2. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela Contratada, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

12.4. A Contratante, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada a responsabilidade técnica dos serviços executados.

12.5. Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.

12.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.9. Efetuar o pagamento da prestação de serviços conforme a quantidade de exames produzidos, após a entrega relatórios e notas fiscais.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A previsão da quantidade total de 1.800 (um mil e oitocentos) exames COM LAUDOS até o final do contrato, poderá ou não ser realizados, de acordo com a demanda, limitando-se, NO MÁXIMO à 150 (cento e vinte), o número de exames mensais.

13.2. As solicitações de exame de Ultrassonografia deverão ser entregues pelos usuários à Central de Regulação Municipal, ou a Servidor da Unidade Básica de Saúde, ou ainda, conforme o fluxo, poderão ser agendados pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Os pedidos de exames de Ultrassonografias deverão constar carimbo de autorizados, com assinatura de Servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, e serem reguladas pela Central de Regulação Municipal.

13.4. Os pagamentos da prestação de serviço serão feitos conforme a produção, mediante entrega dos relatórios e Nota Fiscal. Nos relatórios deverão constar o nome do paciente, exame e data, comprovando o atendimento.

13.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Credenciamento ou revogar no todo ou em parte.

14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada conforme prevê a legislação. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.6. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.7. Não serão aplicadas multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

Formoso do Araguaia – TO, 18 de abril de 2023.

Gilvan Milhomem Santos
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____
representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar do Credenciamento, do Fundo
Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO DECLARO, sob as penas da Lei, que a
empresa retro não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está
impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com
rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro
motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre
nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93
consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Formoso do Araguaia – TO, _____ de _____ de 2023.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____ de _____ de 2023

(representante legal)

RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), **DECLARA** para os devidos fins que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, técnica, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento n.º. 004/2023 ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), **DECLARA** para os devidos fins, que tenho conhecimento pleno de todas as exigências constante do Termo de Referência deste Edital de Credenciamento n.º. 004/2023.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: -----/-----/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

À Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO

A/C: Srº. MAURICIO PEREIRA LUZ

Presidente da CPL

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente credenciamento, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Média Estipulada Und. Mês	Qtd. Serv. anual	Valor Unitário Estimado	Quant. Meses Estimada	Valor Total Estimado
	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia com laudos, sendo:						



1	Ultrassonografia das Mamas	Sv.	150	1.800		12 meses	R\$
	Ultrassonografia Abdome Total						
	Ultrassonografia Abdome Inferior Masculino						
	Ultrassonografia Abdome Superior						
	Ultrassonografia Obstétrico 1º Trimestre – Endovaginal						
	Ultrassonografia Obstétrico acima de 14 semanas						
	Ultrassonografia Endovaginal Pélvica						
	Ultrassonografia do Aparelho Urinário Masculino						
	Ultrassonografia da Tireoide						
	Ultrassonografia Abdome Inferior Feminino						
	Ultrassonografia dos Rins						
	Ultrassonografia 1º Trimestre-Pélvica						
	Ultrassonografia Diversos-(Parede						



Abdominal, Região Inguinal, Partes Moles) Ultrassonografia do Aparelho Feminino Ultrassonografia Próstata Trans Retal Ultrassonografia da Bolsa Escrotal							
---	--	--	--	--	--	--	--

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Município, serão propostos na especialidade(s) conforme Termo de Referência do Edital acima epigrafado.

Atenciosamente,

Proponente

ANEXO VII- DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.429.603/0001-20, com sede à Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150 centro, Formoso do Araguaia– TO, ora representado pela Gestora do Fundo Municipal, **Sra. Gilvan Milhomem Santos**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 779.664.811-15, e RG N.º 264291 SSP-TO, residente e domiciliada nesta, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) denominado **CRENCIADO**, tendo em vista o constante do processo de credenciamento, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que será regido pelo Credenciamento, para prestadores de Serviços na Área da Saúde, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, nos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, firmar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na situação de inexistência de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vinculante e obrigatória, e demais disposições contidas no Credenciamento nº 004/2023, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRRAFIA com LAUDOS, para atendimento da grande demanda existente neste município, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com termos e condições contidas neste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços constantes desta Cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, para cobertura de atendimentos dos serviços oferecidos pelo CRENCIADO/CONTRATADO.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO ATENDIMENTO Os pacientes serão atendidos no Municipal de Formoso do Araguaia-TO, no centro de especialidade de saúde de Formoso do Araguaia-TO. **Conforme termo de referência.**

PARÁGRAFO SEGUNDO- O CREDENCIADO deverá prestar, com todo zelo e cuidados, sob pena de instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas em Lei pertinente e na Lei 8.666/93, garantindo a prévia defesa.

CLÁUSULA-QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

INCISO I - Convocar o melhor classificado, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação;

INCISO II -Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço procedendo-se à dedução dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

INCISO III - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

INCISO IV -Fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

INCISO V - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;

INCISO VI - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA -QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

INCISO I - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do Município de Formoso do Araguaia – TO;

INCISO II- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Clausula Primeira deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço, cumprindo carga horária de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente;

INCISO III - Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

INCISO IV- Manter sigilo na execução dos serviços;

INCISO V- Permitir a fiscalização e informar ao Fundo Municipal de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

INCISOVI- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

INCISOVII- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

INCISOVIII- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

INCISOIX- Indicar, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

INCISOX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

INCISO XI- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e profissionalismo.

INCISOXII- A substituição do serviço deverá se fazer no local da prestação do serviço;

INCISOXIII- As eventuais trocas de serviços deverão ser informadas por escrito e assinada por ambas as partes, e entregue ao Diretor Responsável pelo setor, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

INCISO XIV - No caso de não haver troca oficial de serviço por opção das duas partes, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava escalado originalmente.

INCISO XV - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

INCISOXVI- Tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais da Unidade de Saúde, e, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

INCISO XVII- Utilizar se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

INCISO XVIII - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

INCISO XIX- Participar das reuniões/teleconferências convocadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

INCISO XX- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

INCISO XXI- Acatar as deliberações do Fundo Municipal de Saúde.

INCISO XXII- Ter noções operacionais em informática, disponibilidade para alimentação do sistema de gestão em saúde, bem como a execução dos serviços ora contratados;

INCISOXXIII- Acompanhar e entregar devidamente preenchidos os relatórios de sua especialidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o valor mensal de acordo a emissão de notas fiscais e apresentação de relatórios dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO –O Contratado credenciado, do Termo de Referência ao Edital, receberá pelo serviço correspondente às serviços realizados, a cada serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor constante na nota fiscal referente aos serviços prestados será pago através de transferência online em conta do prestador de serviços, no mês subsequente ao vencido através da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE reterá o imposto sobre serviços de qualquer natureza e imposto de renda sobre o valor mensal contratado nos termos da legislação fiscal vigente no país.

CLÁUSULASÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos oriundos de transferência intergovernamentais, cuja, dotação orçamentária e elemento de despesa **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
04.0012.10.302.0010.2059	33.90.39	1.500.1002 1.600.0000	3933

CLÁUSULAOITAVA – DAS IRREGULARIDADES E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade do **CRENCIADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ocorrida durante a execução contratual (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo que atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade do **CRENCIADO** pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CRENCIADO**, assegurará a **CRENCIANTE**, o direito de rescisão nos termos dos artigos 77/80, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato de prestação dos serviços de profissional autônomo, por tempo determinado com duração restrita, não gerará qualquer

vinculação empregatícia. Inclusive, com relação aos recolhimentos de INSS, ou qualquer obrigação previdenciária, eis que de inteira e exclusiva responsabilidade do Credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de licenças maternidades, pela ausência de vinculação empregatícia, a concessão não será remunerada, haja vista a exclusiva responsabilidade do credenciado perante aos institutos previdenciários. Por quanto, sem qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o afastamento em licença maternidade, o contrato será suspenso, cujo prazo da suspensão será de livre iniciativa da Contratada, retomando-se normalmente pelo tempo que ainda restar para encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante o afastamento em licença maternidade, o presente contrato será suspenso, e conseqüentemente contratado um substituto, cujo pagamento será feito com os valores os quais seriam pagos à Contratada, durante o período do afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo **CRENCIADO**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO;

III - Declaração de inidoneidade para contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Multa moratória, não compensatória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo inicial para a incidência da multa estipulada no item IV, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a vigorar, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas idôneas.

Formoso do Araguaia - TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

Credenciado/Contratado

Testemunhas

1 _____

2 _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para este Ente Público **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, serviços dessa natureza (serviços de ultrassonografia) .

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

A validade do presente atestado é de 30 (trinta) dias.

Carimbo do CNPJ